



PREFEITURA MUNICIPAL

Estado de São Paulo

LEI Nº 1.135, DE 07 DE JULHO

LEI Nº. 1.130/75
1.196/76 1.049/73
REVOGADA PELA

LEI Nº. 1.291/78

DEMOSTHENES PARANÁ BRASIL PONTES, Prefeito Municipal de Mococa, no uso das atribuições que a Lei lhe confere,

F A Z S A B E R que a Câmara Municipal de Mococa aprovou e êle sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - O Artigo 1º e seu inciso I, da Lei nº 1.049, de 23 de outubro de 1.973, passam a ter a seguinte redação:-

"Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Mococa autorizada a criar e manter 160 bolsas de estudos para atender o ensino de 1º, 2º e 3º graus, assim distribuidas:

I- 120 (Centoe vinte) bolsas de estudos para ensino - de 1º (primeiro) grau, da 5ª a 8ª séries.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, 07 de julho de 1.975.

ADRO DE EDIÇÕES EM 07, 07, 1975


NO JORNAL "MOCOCA"

Nº 3588 PAG 6

3, 07, 1975

MOCOCA 07, 07, 1975

ARLINDO VALÉRIO


DEMOSTHENES PARANÁ BRASIL PONTES
Prefeito Municipal